

Ata Nº 595 – Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas, iniciou-se a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Balneário Camboriú–SC** de forma híbrida, via Zoom e presencial na Câmara de Vereadores. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Sandra Mara Luchtenberg, João Carlos Alves dos Passos e Patricia da Costa Oliveira. Via remota estavam participando os seguintes conselheiros: Josiane Hoepers, Manuela Pessoa Duarte, Leandro Teixeira Ghilardi, Luciano Pedro Estevão, Mário Tetto Pereira Neto, Leonardo Zanandrea, Paulo Correa, Valdeci Matias, Wilson Reginatto Júnior, Djaísa Gomes de Sá Souza. A conselheira Grasiela Teixeira e o conselheiro Bruno Arceno, justificaram a ausência. Estavam presentes também por via remota: Aline Rocha, representante da Associação Beneficente Real Cristã Esperança; Maria Ferracini Piconi, representante da Biblioteca Comunitária Bem Viver; Regina Dal Bem, representante da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral; Thassio Vinícios, representante da Geração de Emprego e Renda – GERAR; Paulo Ribeiro, representante da Federação Catarinense de MuayThai Tradicional – FECAMTT; Patricia Nicodemus Valenzuela e Djaíza Gomes de Sá Souza, representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência; e Rubia. Pauta 01: Aprovação da Ata da Reunião Ordinária nº594. A ata da reunião ordinária de dezenove de abril não será colocada para aprovação, pois a secretária do CMDCA estava de licença médica. Sendo assim, na reunião do dia dezessete de maio a mesma será colocada para aprovação junto com a aprovação da ata do dia três de maio. Pauta 02: Leitura dos Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. Documentos Expedidos: Memorando nº16.899, de dezenove de abril, enviado ao Conselho Tutelar informando que o pedido de afastamento sem remuneração da Conselheira Karin Schwengber foi deferido por este conselho, com a ressalva de que seja aprovado também pela Secretaria de Gestão Administrativa, a qual verificará a legalidade do pedido e informando que para substituição da referida conselheira este CMDCA convocará na data de hoje, a conselheira tutelar suplente Sandra Narciso para assumir as funções no Conselho Tutelar na data solicitada; Memorando nº17.538, de dezenove de abril, enviado a Secretaria de Gestão Administrativa comunicando que a Conselheira Tutelar Karin Schwengber solicitou afastamento temporário não remunerado por motivos pessoais, no período de um mês, datado do dia dez de maio até nove de junho de Dois Mil e Vinte e Dois e informando que o pedido foi deferido por este conselho, com a ressalva de que seja aprovado também pela Secretaria de Gestão Administrativa, a qual verificará a legalidade do pedido, aproveitamos para informar que para substituição da referida conselheira este CMDCA convocará na data de hoje, a conselheira tutelar suplente Sandra Narciso para assumir as funções no Conselho Tutelar na data supra citada; Memorando nº17.542, de dezenove de abril, enviado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Casa da Família comunicando que a Conselheira Tutelar Karin Schwengber solicitou afastamento temporário não remunerado por motivos pessoais, no período de um mês, datado do dia dez de maio até nove de junho e informando o pedido foi deferido por este conselho, com a ressalva de que seja aprovado também pela Secretaria de Gestão Administrativa, a qual verificará a legalidade do pedido e informando que para substituição da referida conselheira este CMDCA convocará na data de hoje, a conselheira tutelar suplente Sandra Narciso para assumir as funções no Conselho Tutelar na data supra citada; E-mail de dezenove de abril, enviado a conselheira tutelar suplente Sandra Narciso, convocando a mesma para assumir o afastamento sem remuneração da conselheira Karin Schwengber; Memorando nº17.528, de dezenove de abril, enviado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Casa da Família informando que foi aprovado a solicitação de mudança de dotação orçamentária do aditivo ao Plano de Trabalho da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS. Documentos Recebidos:

E-mail de vinte de abril, enviado pela Lici Cursos, informando sobre o Curso de Contratos Administrativos com gestão e fiscalização na nova Lei de Licitações; Ofício nº31, de vinte de abril, enviado pelo Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida informando da substituição da conselheira suplente pela Sra. Suzete Cerutti Kummer; E-mail de vinte de abril, enviado pela Secretaria de Educação lembrando o representante do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC) que a primeira reunião de trabalho do ano Dois Mil e Vinte e Dois, está agendada para o dia vinte e cinco de abril, das quinze às dezesseis horas, e será realizada via aplicativo Google Meet; E-mail de vinte e dois de abril, enviado pela 4ª Promotoria de Justiça encaminhando o Ofício 0213/2022/4ª PJBC que solicita informações sobre os trâmites de implantação da Escuta Especializada no município; E-mail de vinte e dois de abril, enviado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, solicitando a possibilidade de ampliação de carga horária da coordenadora de projetos, pois houve aumento de demanda de ações e tarefas ocasionadas pela inclusão de três novos projetos para a criança e para o adolescente; E-mail de vinte e cinco de abril, enviado pela Fundação Abrinq, informando que no dia dez de maio será realizado o Encontro Temático: Participação Social na Construção do Plano Municipal para Infância e Adolescência, exclusivo para as equipes de trabalho nomeadas neste ciclo do Programa Prefeito Amigo da Criança; Memorando nº17.538, vinte e cinco de abril, Despacho Dois, enviado pela Secretaria de Gestão Administrativa informando sobre o pedido de licença sem remuneração de Conselheiro Tutelar, que conforme disposto na Lei nº1.033/91, a qual cria o Conselho Tutelar não prevê o afastamento sem remuneração, que no art. 30, em seu § 3º, evidencia que o conselheiro tem direito a Décimo Terceiro Salário e férias anuais, que no § 3º, o conselheiro passará a gozar do direito ao Décimo Terceiro salário, bem como, direito a férias anuais, cuja incidência será efetivada a partir da publicação da presente Lei (Redação dada pela Lei nº 2147/2002), desta forma, há a impossibilidade do afastamento sem remuneração da conselheira em questão, devendo a mesma, caso queira se afastar de suas atividades, solicitar gozo das férias anuais no período solicitado, devendo ainda ser observado se há saldo de férias a serem gozadas; Memorando nº17.542, de vinte e cinco de abril, enviado pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social informando sobre o pedido de licença sem remuneração de Conselheiro Tutelar, que conforme disposto na Lei nº1.033/91, a qual cria o Conselho Tutelar não prevê o afastamento sem remuneração, que no art. 30, em seu § 3º, evidencia que o conselheiro tem direito a Décimo Terceiro Salário e férias anuais, que no § 3º, o conselheiro passará a gozar do direito ao Décimo Terceiro salário, bem como, direito a férias anuais, cuja incidência será efetivada a partir da publicação da presente Lei (Redação dada pela Lei nº 2147/2002), desta forma, há a impossibilidade do afastamento sem remuneração da conselheira em questão, devendo a mesma, caso queira se afastar de suas atividades, solicitar gozo das férias anuais no período solicitado, devendo ainda ser observado se há saldo de férias a serem gozadas; E-mail de vinte e sete de abril, enviado pela Organização Apto, informando sobre o processo para preparar e capacitar os profissionais para elaboração do balanço social e ambiental (Norma NBC T15) para que se possa expedir o atestado de sustentabilidade, principalmente as entidades de assistência social e meio ambiente; E-mail de vinte e oito de abril, enviado pela Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social solicitando oito vagas para participar da capacitação de Escuta Especializada que será realizada no dia vinte e três e vinte e quatro de maio, devido a crescente demanda de violência física e abuso sexual; E-mail de vinte e nove de abril, enviado pela Casa dos Conselhos, informando sobre reunião do Conselho da Cidade; E-mail do dia vinte e nove de abril, enviado pela Fundação Abrinq, informando que dia vinte e seis de maio acontecerá o Save the Date; Ofício nº026/2022, do dia vinte e nove de abril, enviado pela Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral, encaminhando o Plano de Ação de Dois Mil e Vinte e Dois, relatório de atividades Dois Mil e Vinte e Um e demais documentos, a fim de renovação de registro

e certificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de acordo com a exigência Conselho Nacional da Assistência Social Lei nº14/2014; E-mail de dois de maio, enviado pela Fundação Abrinq, informando sobre Encontro Temático: Participação Social na Construção do Plano Municipal para Infância e Adolescência, que acontecerá no dia dez de maio, das quinze às dezessete horas, de forma online; E-mail de dois de maio, enviado pela M&F Consultoria informando sobre o I Diálogo Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, que ocorrerá no Auditório da UNINASSAU, em Campina Grande/PB, nos dias dezesseis, dezessete e dezoito de junho, das oito às dezoito horas, com o objetivo de reunir, capacitar e promover formação continuada e construir pedagogicamente a troca de experiências e saberes, fortalecendo os laços relacionais entre a teoria e a prática com os que de forma direta ou indireta tem relação com a Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes em especial os supracitados para com base no Diálogo discutamos estratégias de fortalecimento da Rede de Atendimento, da Política de Proteção e do SGD – Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes nos diversos segmentos da sociedade. Foram entregues os Relatórios de Atividades das seguintes Organizações da Sociedade Civil – OSC's: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral (Mês de março); Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Projeto Equoterapia e PDEAR (Mês de março) e Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS (Mês de março). Referente a solicitação do Ministério Público restou deliberado responder que a capacitação já está agendada e passar todas as informações necessárias. Pauta 03: Medidas socioeducativas: retorno da Secretaria de Educação referente a reunião com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. A presidente falou que manteve a pauta para discutir a solicitação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para que se fizesse uma reunião ampliada com a Rede de Atendimento e Proteção, para conversar sobre a questão do apoio a prestação de serviço comunitário aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Patricia então sugeriu definir data e local para essa reunião para que se possa emitir os convites para participação. Restou deliberado que o encontro acontecerá na Câmara de Vereadores, dia dezessete de maio, das quatorze às dezessete horas. Pauta 04: Carro do CMDCA. A presidente informou que o carro do CMDCA está com atendimento às Organizações da Sociedade Civil – OSC's registradas no conselho, de terça-feira a sexta-feira, e que na segunda-feira o carro tinha ficado para utilização do CMDCA, porém não existe demanda e o carro fica parado. A presidente informou que no Lar dos Adolescentes e Crianças, nas segundas-feiras o carro seria útil, visto que o processo de contratação do serviço de transporte ainda não foi efetuado. Sendo assim, Patricia sugeriu que o carro ficasse nas segundas-feiras à disposição do Lar dos Adolescentes e Crianças. O conselheiro João sugeriu que no período da tarde o carro também fique à disposição do lar e aproveitou para lembrar que o carro do CMDCA está batido, necessitando de reparos e manutenção. Lembrou que já foi solicitado esta manutenção, mas que o pedido ainda não foi efetuado. Restou deliberado solicitar novamente a questão da arrumação da lataria e manutenção do carro do CMDCA. Regina, representante da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral perguntou se não teria como reverter a decisão do CMDCA e ceder o carro para a entidade, nas segundas-feiras, podendo ser quinzenal o atendimento. Restou deliberado que como a AMA Litoral já tem dois veículos à disposição, neste momento o carro será cedido a Casa do Adolescente e da Criança, até a contratação do serviço de transporte, após o assunto poderá voltar a pauta. Pauta 05: Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A comissão informou que o tema central para a conferência será a Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. O conselheiro Luciano explicou que a Etapa

Nacional está prevista para novembro de Dois Mil e Vinte e Três, que as Etapa Estaduais foram propostas para que aconteçam de janeiro a agosto de Dois Mil e Vinte e Três e as Etapas Municipais/Regionais foram propostas para serem realizadas de maio a dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois. Luciano ressaltou que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA solicitou que os municípios aguardem a finalização e aprovação do documento orientador e base e as demais orientações da Comissão Organizadora da XIIª CNDCA. Foi discutido que as pré conferências acontecerão, como na última conferência e que deverá ser realizado no segundo semestre deste ano. A comissão agendou reunião presencial para o dia dez de maio, às nove horas na Casa dos Conselhos, para falar sobre as questões da conferência. Pauta 06: Comissão de Orçamento e Fundo – Solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. A comissão analisou a solicitação e informou que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA tem orçamento disponível para financiar o pedido, pois a solicitação de aumento é de Vinte Mil Reais, anual. Sendo assim a comissão é favorável ao pedido. Pauta 07: Comissão de Política de Atendimento dos Direitos – Projetos: Solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. A comissão analisou a solicitação da APAE e deu parecer favorável ao pedido. Restou deliberado pela plenária, pela aprovação, porém a entidade deverá encaminhar o Plano de Trabalho para que seja analisado e aprovado por este CMDCA. A conselheira Sandra, representante da APAE informou que será inaugurada a Casa Amarela. Aproveitou e falou que há necessidade do município ter um local para atender pessoas com deficiência em situação de risco e vulnerabilidade, como um lar para que estas pessoas possam ser abrigadas. A presidente falou que o município está em processo de implantação da Família Acolhedora, tanto para a acriança e adolescente quanto para casos de pessoas com deficiência. A presidente falou que a APAE poderia verificar a questão do centro dia para pessoas com deficiência, que ainda não se implantou no município. Patricia falou que em Santa Catarina, apenas Joinville desenvolve esse serviço, sendo uma referência. A presidente informou que o Estado não pactuou nenhum recurso para esse ano na área da assistência social, que a proposta do valor foi abaixo de cinquenta por cento do que foi proposto no exercício anterior. Sendo assim, ainda está sendo realizada reunião este mês para discutir essa questão. Pauta 08: Comissão de Garantia de Direitos e Apoio ao Conselho Tutelar. Assuntos: denúncia, afastamento de conselheiro sem remuneração, aprovação do Regimento Interno. A presidente informou que, conforme orientação da Secretaria de Gestão Administrativa, a Lei nº1.033/91, a qual cria o Conselho Tutelar não prevê o afastamento sem remuneração de conselheiro tutelar. Que no art. 30, em seu § 3º, o conselheiro passará a gozar do direito ao Décimo Terceiro Salário, bem como, direito a férias anuais, cuja incidência será efetivada a partir da publicação da presente lei (Redação dada pela Lei nº2147/2002). Desta forma, há a impossibilidade do afastamento sem remuneração da conselheira em questão, devendo a mesma, caso queira se afastar de suas atividades, solicitar gozo das férias anuais no período solicitado, devendo ainda ser observado se há saldo de férias a serem gozadas. Também ficou deliberado que será revogada a convocação da conselheira suplente e informado da decisão ao Conselho Tutelar. Quanto ao Regimento Interno, este CMDCA não tem autonomia para aprovar ou não, apenas solicita que seja revista a questão do sobreaviso, conforme deliberado em reunião passada. Referente a denúncia realizada contra o conselheiro Maurício, a comissão apresentou resposta à denúncia, que foi lida pelo conselheiro João. Segue na íntegra: Assunto Denuncia 2.118/2022. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA vem por meio deste RESPONDER ao Atendimento nº2.118/2022, que se trata de denúncia de pessoa da comunidade contra o conselheiro Maurício Rafael Moreno Coelho, por ter entrado em sua residência, para verificação de denúncia por abandono. Dos fatos: Segundo o relato da denunciante e comprovado pelo conselheiro a este CMDCA, houve uma denúncia de possível abando

de incapaz, informando que na casa poderia ter uma criança sozinha. O conselheiro de plantão se dirigiu ao local e alguns instantes após a denunciante chegou, inicialmente sozinha. O conselheiro relatou a denúncia e solicitou para entrar na residência, o que foi informado pela denunciante que somente entraria acompanhado da polícia. O mesmo, imediatamente solicitou reforço da Guarda Municipal. A denunciante se retirou do local e falou que já retornaria, voltando em seguida com uma criança, que mais tarde, veio a se saber era filho da denunciante. Com a chegada da guarda a denunciante falou que somente a polícia poderia entrar em sua residência e foi informada pelo conselheiro que a guarda era uma força de segurança, com papel análogo. A mesma permitiu a entrada do conselheiro, que verificou naquele momento não haver criança sozinha na residência e o mesmo fez seu relatório sendo estes os fatos. Das perguntas e afirmações: 1. Fui acusada falsamente de cometer um crime de abandono de incapaz. RESPOSTA: o conselheiro somente poderia confirmar se a denúncia era verdadeira ou não, após a averiguação. 2. O conselheiro Maurício Rafael Moreno Coelho, entrou na minha casa sem nenhuma suspeita. RESPOSTA: a suspeita tinha sido criada através da denúncia feita ao Conselho Tutelar. 3. Mesmo eu não permitindo sua entrada, me ameaçou e me coagiu injustamente! Pois já havia falado que o barulho se tratava de um cachorro. Constato por ele mesmo. RESPOSTA: não pode ser visto como coação o fato do conselheiro querer fazer seu trabalho de garantir o bem-estar da criança e quando da constatação que não havia nada de errado o conselheiro terminou sua ação. 4. Mesmo ele vendo que se tratava de um cachorro, em um ato de superioridade foi em todos os cômodos da casa vasculhando algo, expondo eu e meu filho a certa situação. RESPOSTA: quando se trata de denúncia, cabe ao conselheiro fazer a busca pela verdade. O conselheiro não expôs a criança, apenas cumpriu com suas funções. 5. No final ele solicitou o meu documento e do meu filho para colocar no relatório, expondo novamente pois o que uma criança tem a ver com a fofoca da vizinha que por acaso o seu padrasto Luiz é o motorista do conselheiro Maurício. RESPOSTA: a solicitação de documentos é padrão na abordagem e não expõe o cidadão, por ser documento privativo das autoridades envolvidas. 6. Acredito que quem deve ser investigada e apurado os fatos seria contra a pessoa que fez a denúncia falsa e não a vítima. RESPOSTA: não cabe ao Conselho Tutelar e nem a este conselho de direitos, a investigação de possível denúncia falsa e suas motivações. Esta ação cabe a Polícia Civil, através de Boletim de Ocorrência. 7. Que tipo de conselho é esse? Que expõe a criança a situação que não existe? é surreal isso, autoritarismo, superioridade e ditadura! RESPOSTA: o conselheiro cumpriu com seu papel, de atender o chamado onde poderia ter algum direito da criança sendo violado. Ao verificar que tudo estava certo, o conselheiro encerrou o procedimento, como determina suas funções. NÃO fazer a verificação, configuraria crime, possivelmente de prevaricação, podendo piorar se algo viesse a acontecer com a criança. As palavras pausadas pela denunciante para descrever a ação, estão completamente fora de contexto, pois o conselheiro agiu dentro de suas prerrogativas e da legislação vigente. Autoritarismo e ditadura são ações fora da legalidade e uma comparação no mínimo leviana a se fazer, tendo em vista o trabalho realizado. Entendemos a revolta, que é um direito da genitora, no entanto suas forças foram destinadas para a pessoa errada, o conselheiro trabalhou dentro de suas funções em defesa do bem estar da criança, fato que deve ser elogiado. 8. E a pessoa que fez a denúncia falsa fica ileso? RESPOSTA: denuncia falsa ou falsa comunicação de crime se for comprovada, deve ser verificada pela Polícia Civil. 9. Eu e meu filho ficamos com o trauma de receber esse tipo de pessoa no meu lar com a Guarda Municipal? Quem cuidará isso agora? RESPOSTA: apesar de não entender a que tipo de pessoa a denunciante se refere, se ficou algum trauma, este conselho deve determinar ao Conselho Tutelar que encaminhe mãe e filho para os programas de atendimento psicológicos, mantidos pelo município. 10. Essas pessoas tem diploma para estar exercendo essa profissão? tem alguma formação pedagógica e psicológica? RESPOSTA:

o conselheiro passa por uma seleção rigorosa de escolha, contida na Lei nº1.033/91, e tem formação contínua, além do apoio da Rede de Atendimento para a criança e adolescente, onde Balneário Camboriú está entre as melhores do Brasil. 11. Eu tenho tudo gravado em vídeo permitido por ele mesmo. RESPOSTA: ficamos à disposição para verificar o vídeo, caso entenda que ele pode esclarecer algo não contido nesta resposta. 12. E o Ministério Público está de acordo com isso? RESPOSTA: este conselho de direitos não pode responder pelo Ministério Público, porém, é direito do cidadão buscar orientação ou fazer uma denúncia ao Ministério Público, caso entender necessário. 13. Qualquer um pode vim na minha casa tirar minha paz e entrar em todos os cômodos mesmo provando e ele vendo meu filho do meu lado? Que tipo de trabalho é esse? RESPOSTA: não foi qualquer um que foi a residência e sim um Conselheiro Tutelar, que tem suas funções definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e ele tem o DEVER de fazer as verificações necessárias para ter certeza que a criança está bem. 14. Gostaria de uma resposta plausível, coerente e no mínimo uma desculpa ao meu filho que ficou apavorado e com medo de tudo que aconteceu, ele ficou muito triste, desanimado e com medo. Sem nenhum respeito a criança! Isso não é conselho, isso é ditadura! RESPOSTA: entendemos, pelo relato da senhora Pamela Costa Marques e do conselheiro em questão em reunião plenária deste conselho de direitos, que não houve abuso por parte do Conselheiro Tutelar. Das conclusões: Após analisar atentamente a demanda e baseado na Lei Municipal nº1.033/1991 e na Lei Federal nº 8.069/1190, o *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* entende que não houve qualquer infração cometida pelo conselheiro Maurício Rafael Moreno Coelho. Ainda que pese o incômodo sofrido pela mãe e criança, não houve abuso de autoridade. As demais denúncias como descrito acima, não cabe a este conselho apurar. Encaminhamento: Solicitamos deixar a Rede de Atendimento à disposição da mãe e da criança para sanar o trauma alegado pela genitora. Os conselheiros aprovaram a resposta e a mesma será encaminhada. Pauta 09: Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência. A coordenadora do comitê, Patricia, informou que o mês de maio, será o maio laranja, que é o mês de combate a violência e abuso infantil e que o comitê aproveitou esse mês para realizar dois eventos que foram deliberados por este CMDCA. O primeiro evento será no dia dezoito de maio, será realizado na Câmara de Vereadores e terá como tema a devolutiva da participação no Seminário sobre Escuta Especializada. Patricia informou que o material já foi solicitado e que a divulgação deverá acontecer nos próximos dias. O horário será das quatorze às quinze e trinta, duração de uma hora e meia. O segundo evento será a capacitação dos profissionais que atuarão diretamente com a Escuta Especializada, dias vinte e três e vinte e quatro de maio, das oito às doze horas e das treze às dezessete horas, na Câmara de Vereadores. O curso será ministrado pelo Dr. Emerson Brandt do Instituto Anjos Maura de Oliveira, do Rio de Janeiro. Patricia informou que o processo de contratação está sendo finalizado. Informou que o material de divulgação foi finalizado, que a divulgação será realizada nesta semana e o curso terá disponível trinta vagas. Informou que na próxima terça-feira o comitê se reunirá para deliberar funções para os integrantes e para definir algumas questões pendentes. Informou que os convites serão enviados para o Conselho Tutelar, Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e CMDCA. A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS que atendem casos de escuta, também solicitaram vagas para participar do curso de capacitação. Pauta 10: Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação: Análise da documentação da Federação Catarinense de MuayThai Tradicional – FECAMTT. A comissão realizou análise da documentação da federação e constatou que faltaram os seguintes documentos: antecedentes criminais e alvará sanitário, as certidões negativas estadual e municipal e FGTS estão vencidas, devem ser atualizadas. O restante da documentação está correta. A comissão aguardará o envio dos

documentos solicitados. Foi questionado sobre o registro da Associação Educacional de Formação Intercultural Cidadã – OLAKUNDE, o qual foi informado que ainda faltava a entrega do projeto dentro dos moldes do CMDCA, bem como as correções solicitadas pela Comissão de Política de Atendimento dos Direitos – Projetos. Pauta 11: Assuntos Gerais. A conselheira Djaísa informou que participou da reunião do Programa Cultura Oceânica e explicou que o programa está sendo articulado pela Secretaria de Educação e trabalhará de forma intersetorial. Explicou que o programa vem de encontro as políticas públicas ambientais e sustentáveis, que é trazer estas questões do oceano para a sala de aula, buscando a conscientização e melhor entendimento sobre esse assunto. Falou que será construído o Plano Municipal da Cultura Oceânica. Djaísa ressaltou que o grande pulmão do planeta são os oceanos e que isto foi descoberto cientificamente. Informou que os encontros continuarão acontecendo e que a mesma trará a devolutiva dos encontros para o CMDCA. Djaíza informou também que foi realizado o primeiro encontro do Programa Prefeito Amigo da Criança e que agora será dado início a construção do Plano Municipal para a Infância e Adolescência. A presidente sugeriu que as reuniões do CMDCA voltem a ser presenciais, o que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. O conselheiro Luciano se manifestou falando da notícia nacional que repercutiu essa semana, da prisão de uma pessoa da cidade que estava envolvida em esquema de pedofilia e abuso de crianças e adolescentes. Falou que faz parte do Conselho da Cultura e que o conselho fez uma nota de repúdio sobre essa situação, pois envolvia um artista da cidade. Este CMDCA também manifesta repúdio a tudo o que foi veiculado na imprensa envolvendo essa pessoa. A presidente informou que o Departamento de Proteção Global atuou neste caso, dando o apoio necessário para que se verificasse essa denúncia. O conselheiro João falou sobre a fala na Câmara Municipal, do representante da Associação O Vento, que o mesmo falou que “havia muito abuso à criança e ao adolescente, dentro das escolas de Balneário Camboriú”, e que a entidade esteve na Câmara para se retratar e explicar como funciona o projeto. Aproveitou e informou que será aberto espaço na Câmara de Vereadores para algumas Organizações apresentarem seus projetos. Nada mais havendo a tratar, eu Patricia Humenhuk, secretária deste CMDCA, lavro a presente ata, que segue assinada pelos conselheiros presentes.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 17/05/2022 às 13:59:16 (GMT -3:00)

Ata nº595 - Ordinária de 03 de Maio de 2022.pdf

ID única do documento: #3ac331aa-28d6-455c-b488-6e77810d9bf8

Hash do documento original (SHA256): e360a39c1d24a4b03fd43fcb20abd5a9555c158ae4fca92bcdcf670a4b0cdca4

Este Log é exclusivo ao documento número #3ac331aa-28d6-455c-b488-6e77810d9bf8 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (14)

- ✓ Valdeci Matias (Participante)
Assinou em 17/05/2022 às 15:02:10 (GMT -3:00)
- ✓ CMDCA (Participante)
Assinou em 19/05/2022 às 09:21:40 (GMT -3:00)
- ✓ Paulo Correa (Participante)
Assinou em 17/05/2022 às 15:48:40 (GMT -3:00)
- ✓ Josiane Hoepers (Participante)
Assinou em 18/05/2022 às 17:59:54 (GMT -3:00)
- ✓ Sandra Mara Luchtenberg (Participante)
Assinou em 17/05/2022 às 17:00:42 (GMT -3:00)
- ✓ Djaísa Gomes de Sá Souza (Participante)
Assinou em 19/05/2022 às 09:03:50 (GMT -3:00)
- ✓ Mário Tetto Pereira Neto (Participante)
Assinou em 17/05/2022 às 20:12:08 (GMT -3:00)
- ✓ Manuela Pessoa Duarte (Participante)
Assinou em 18/05/2022 às 22:38:52 (GMT -3:00)
- ✓ Patricia da Costa Oliveira (Participante)
Assinou em 18/05/2022 às 09:34:20 (GMT -3:00)



- ✓ **Leonardo Zanandrea (Participante)**
Assinou em 17/05/2022 às 19:21:04 (GMT -3:00)
- ✓ **Wilson Reginatto Júnior (Participante)**
Assinou em 17/05/2022 às 14:01:00 (GMT -3:00)
- ✓ **João Carlos Alves dos Passos (Participante)**
Assinou em 17/05/2022 às 15:54:07 (GMT -3:00)
- ✓ **Leandro Teixeira Ghilardi (Participante)**
Assinou em 18/05/2022 às 07:31:38 (GMT -3:00)
- ✓ **Luciano Pedro Estevão (Participante)**
Assinou em 18/05/2022 às 16:52:48 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
17/05/2022 às 13:59:23 (GMT -3:00)	CMDCA solicitou as assinaturas.
17/05/2022 às 14:01:00 (GMT -3:00)	Wilson Reginatto Júnior (Autenticação: e-mail wreginattoj@gmail.com; IP: 191.245.80.107) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
17/05/2022 às 15:02:10 (GMT -3:00)	Valdeci Matias (Autenticação: e-mail afadefi.bal@hotmail.com; IP: 177.55.164.4) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
17/05/2022 às 15:48:40 (GMT -3:00)	Paulo Correa (Autenticação: e-mail paulinhocorreajunior@gmail.com; IP: 201.5.188.135) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora**Evento**

17/05/2022 às 15:54:07
(GMT -3:00)

João Carlos Alves dos Passos (Autenticação: e-mail joaopassosp@hotmai.com; IP: 189.58.99.200) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/05/2022 às 17:00:42
(GMT -3:00)

Sandra Mara Luchtenberg (Autenticação: e-mail sandralut@hotmai.com; IP: 189.58.113.114) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/05/2022 às 19:21:04
(GMT -3:00)

Leonardo Zanandrea (Autenticação: e-mail leonardozanandrea.adv@gmail.com; IP: 177.67.200.22) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/05/2022 às 20:12:08
(GMT -3:00)

Mário Tetto Pereira Neto (Autenticação: e-mail mariotetto@gmail.com; IP: 191.179.141.27) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

18/05/2022 às 07:31:38
(GMT -3:00)

Leandro Teixeira Ghilardi (Autenticação: e-mail leandro.ghilardi@bc.sc.gov.br; IP: 45.162.71.49) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

18/05/2022 às 09:34:20
(GMT -3:00)

Patricia da Costa Oliveira (Autenticação: e-mail patricia.oliveira@bc.sc.gov.br; IP: 45.162.71.33) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

18/05/2022 às 16:52:48
(GMT -3:00)

Luciano Pedro Estevão (Autenticação: e-mail lucianopestevao@yahoo.com.br; IP: 187.181.183.65) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora

Evento

18/05/2022 às 17:59:54
(GMT -3:00)

Josiane Hoepers (Autenticação: e-mail josiane.h@hotmail.com; IP: 177.51.76.65) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

18/05/2022 às 22:38:52
(GMT -3:00)

Manuela Pessoa Duarte (Autenticação: e-mail manuela.ap@hotmail.com; IP: 177.51.83.137) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

19/05/2022 às 09:21:40
(GMT -3:00)

CMDCA (Autenticação: e-mail cmdcabalneariocamboriu@gmail.com; IP: 45.162.71.33) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

19/05/2022 às 09:21:45
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

19/05/2022 às 09:03:50
(GMT -3:00)

Djaísa Gomes de Sá Souza (Autenticação: e-mail dijaizagomeseduinfantil@gmail.com; IP: 45.163.60.166) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.